

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Regulamentado: Resolução Nº 09/2024, de 02 de janeiro de 2024 do AMVAP SAÚDE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, visando atender às necessidades do Consórcio AMVAP SAÚDE.

Item	Cód	Descrição	Fornecimento	Qtd.	Valor Unit.
1	1299	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL, COM FECHAMENTO COMUM OVAL DE POLIPROPILENO - COR BRANCO, ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, BRILHANTE E DE FÁCIL LIMPEZA, COMPRIMENTO MINIMO : 46 CM, LARGURA MINIMA : 38 CM	Unidade	15	Sigiloso
2	281-2	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA, CERDAS SINTÉTICAS, NÁILON, DIMENSÕES APR.: 8,2 X 14,50cm.	Unidade	10	Sigiloso
3	281-3	ESCOVA SANITÁRIA BRANCA, P/BANHEIRO, C/SUORTE, DE PLÁSTICO, CERDAS DURÁVEIS, CABO ERGONÔMICO, DIMENSÃO: 35 X 10CM	Unidade	10	Sigiloso
4	1177.1	FIBRA DE LIMPEZA GERAL, PARA SUJEIRAS DE ALTA DENSIDADE, COR VERDE, DIMENSÃO: 26 x 10,2cm (espessura aprox.: 1,4cm).	Unidade	180	Sigiloso
5	1177.2	FIBRA DE LIMPEZA LEVE, PARA LIMPEZA SEM RISCAR, COR BRANCA, DIMENSÃO: 26 x 10,2cm (espessura aprox.: 1,4cm)	Unidade	180	Sigiloso
6	1471.1	DISCO LIMPADOR DE FIBRA, PARA LIMPEZA GERAL, COR VERDE, DIMENSÃO: 410mm x 3cm DE ALTURA	Unidade	12	Sigiloso
7	667-1	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, EM POLIURETANO, RETANGULAR, DUPLA FACE, VERDE/AMARELA, MANTA NÃO TECIDO, FIBRA SINTÉTICA, C. 110mm X L. 75mm.	Unidade	200	Sigiloso
8	1286.1	BALDE EM PLÁSTICO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, 20LITROS, COR PRETA, PEGADOR EMBUTIDO, DIMENSÕES: A. 33 X L. 39cm, BASE: 23cm.	Unidade	4	Sigiloso
9	624.1	CERA AUTOMOTIVA LÍQUIDA PARA PNEU, COR PRETA 5L (validade mínima de 12 meses)	Unidade	3	Sigiloso
10	893.1	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA, NEUTRO CONCENTRADO 500 ML (de boa qualidade, validade mínima de 12 meses)	Unidade	100	Sigiloso
11	893-9	DETERGENTE NEUTRO AUTOMOTIVO BIODEGRADAVEL – 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO (validade mínima de 12 meses)	Unidade	18	Sigiloso
12	662.1	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERAS, DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE DE ALTO PODER, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO	Unidade	20	Sigiloso

		DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, DISPERSANTE E FRAGÂNCIA, BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, NONILFENOL ETOXILADO, SOLVENTES E SEQUESTRANTES. 5 LITROS. VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (SUGESTÃO DE MARCA: MÁGICO)			
13	893.7	DETERGENTE CRUSTANTE ATIVADO AUTOMOTIVO, 5 LITROS (validade mínima de 12 meses)	Unidade	5	Sigiloso
14	893.11	DETERGENTE NEUTRO PARA PORCELANATOS , LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, COM PH NEUTRO (6,0 - 8,0), PARA LIMPEZA DIÁRIA OU PERIÓDICA DE PISOS E PORCELANATOS, CONCENTRAÇÃO ALTA 5L, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AMIDA DE COCO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO (P/AJUSTE DE PH), CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA). (validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação)	Unidade	12	Sigiloso
15	1472.1	LIMPA PEDRAS - DETERGENTE ÁCIDO CONCENTRADO , COM AÇÃO DESINCRUSTANTE, P/ LIMPEZA PESADA DE PEDRAS E PISOS RÚSTICOS, PISOS ANTIDERRAPANTES. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, ÁCIDOS INORGÂNICOS, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. 5 LITROS. (validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação). (SUGESTÃO DE MARCA: PEDREX START)	Unidade	12	Sigiloso
16	892.2	DESIFETANTE COM FRAGÂNCIAS, LAVANDA E/ OU WAVE, 5 LITROS. AÇÃO: BACTERICIDA/GERMICIDA, EFICAZ CONTRA SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS. NATUREZA: BIODEGRADÁVEL. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (0,304% P/P) ADEQUADO PARA PISOS, AZULEJOS, PIAS E VASOS SANITÁRIOS. (VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO)	Unidade	84	Sigiloso
17	898.1	LIMPADOR MULTIUSO, ASPECTO LÍQUIDO, 500 ML , COMPOSIÇÃO: LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. (VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO)	Unidade	40	Sigiloso
18	1294.1	LIMPA-VIDRO SPRAY, LÍQUIDO, 500 ML , COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO. (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO)	Unidade	12	Sigiloso
19	179.1	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA, 100 LITROS , COM TAMPA E PEDAL DE PLÁSTICO, DIMENSÕES EXTERNAS: 57 CM (LARGURA) X 46 CM (COMPRIMENTO) X 92 CM (ALTURA), EMPILHÁVEL, PEDAL EMBUTIDO, SUPORTE PARA SACOS PLÁSTICOS, PESO DO PRODUTO: 8 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 100 LITROS, CUBAGEM POR VOLUME: 0,2412 M³	Unidade	4	Sigiloso
20	179-2	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA, 25 LITROS , COM TAMPA E PEDAL, DIMENSÕES EXTERNAS: 37 CM (LARGURA) X	Unidade	12	Sigiloso

		34,5 CM (COMPRIMENTO) X 57 CM (ALTURA); EMPILHÁVEL; PEDAL EMBUTIDO; SUPORTE PARA SACOS PLÁSTICOS;			
21	179-4	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA, 15 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, DIMENSÕES EXTERNAS: 30 CM (LARGURA) X 33 CM (COMPRIMENTO) X 44,5 CM (ALTURA); EMPILHÁVEL; PEDAL EMBUTIDO; SUPORTE PARA SACOS PLÁSTICOS;	Unidade	12	Sigiloso
22	179-3	LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO, COR PRETA, MATERIAL: AÇO TELADO. DIMENSÕES: ALTURA: 28 CM; DIÂMETRO: 26 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS.	Unidade	6	Sigiloso
23	902.2	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO FLEX, TAMANHO G - AMARELA, SUPER RESISTENTE, CANO LONGO, 40CM, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, COM CA. (Sugestão de marca: Volk ou qualidade superior)	Par	50	Sigiloso
24	902-1	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO FLEX, TAMANHO G - VERDE, SUPER RESISTENTE, CANO LONGO, 40CM, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, COM CA. (Sugestão de marca: Volk ou qualidade superior)	Par	50	Sigiloso
25	902-4	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO FLEX, TAMANHO M - VERDE, SUPER RESISTENTE, CANO LONGO, 40CM, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, COM CA. (Sugestão de marca: Volk ou qualidade superior)	Par	50	Sigiloso
26	902-3	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO FLEX, TAMANHO M - AMARELA, SUPER RESISTENTE, CANO LONGO, 40CM, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, COM CA. (Sugestão de marca: Volk ou qualidade superior)	Par	50	Sigiloso
27	902-6	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO FLEX, TAMANHO P - VERDE, SUPER RESISTENTE, CANO LONGO, 40CM, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, COM CA. (Sugestão de marca: Volk ou qualidade superior)	Par	50	Sigiloso
28	902-5	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO FLEX, TAMANHO P- AMARELA, SUPER RESISTENTE, CANO LONGO, 40CM, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, COM CA. (Sugestão de marca: Volk ou qualidade superior)	Par	50	Sigiloso
29	1288-1	MOP COM CABO DE ALUMÍNIO, 150 CM, COM BASE DE PEGA FIBRA EM PLÁSTICO, DIMENSÃO APR. 23 X 10 X 14 CM.	Unidade	6	Sigiloso
30	173-1	ODORIZADOR DE AMBIENTE PARA BANHEIRO, AEROSOL, 360ML, FRAGÂNCIAS: BAMBOO, LAVANDA, FRUTAS CÍTRICAS, DENTRE OUTRAS	Unidade	100	Sigiloso

31	1289-1	PÁ DE PLÁSTICO, PARA COLETA DE LIXO, DIMENSÕES APR. 24 X 16,5 X 7 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 80 CM, REVESTIDO COM PLÁSTICO, COR PRETA.	Unidade	4	Sigiloso
32	671-2	PANO DE CHÃO P/LIMPEZA, DIMENSÕES 60CM X 80 CM, COR BRANCA. SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TRAMA FECHADA, MÍNIMO 8 FIOS, COSTURADO COM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS.	Unidade	40	Sigiloso
33	671-1	PANOS MULTIUSO PERFEX, DIMENSÃO: 28 X 40 CM, BOBINA C/600 PANOS, COR BRANCO OU AZUL.	Rolo	30	Sigiloso
34	671.3	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER, 20% POLIAMIDA, DIMENSÃO: 80 x 60 CM, CORES: AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, PRETO, CINZA ESCURO, MARROM ESCURO.	Unidade	60	Sigiloso
35	662-4	REMOVEDOR DE FERRUGEM, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO OXÁLICO E ÁGUA, LÍQUIDO INCOLOR, FRASCO DE 1 LITRO. (Validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação)	Unidade	4	Sigiloso
36	1291-2	REFIL EM EVA P/ RODO C/ CABO ALUMÍNIO LEVE, NO MÍNIMO 1,40, ROSQUEAVEL, COM BORRACHA DUPLA 60 CM (compatível ao item 39)	Unidade	10	Sigiloso
37	1291-3	REFIL EM EVA P/ RODO C/ CABO ALUMÍNIO LEVE, NO MÍNIMO 1,40, ROSQUEAVEL, COM BORRACHA DUPLA, 40 CM (compatível ao item 40)	Unidade	10	Sigiloso
38	1290-2	RODO COM BASE DE PLÁSTICO 60 CM, COM CABO ALUMÍNIO LEVE, NO MÍNIMO 1,40, ROSQUEÁVEL, COM TROCA DE REFIL EM EVA COM BORRACHA DUPLA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE.	Unidade	4	Sigiloso
39	1290-3	RODO COM BASE DE PLÁSTICO 40 CM, COM CABO ALUMÍNIO LEVE, NO MÍNIMO 1,40, ROSQUEÁVEL, COM TROCA DE REFIL EM EVA COM BORRACHA DUPLA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE.	Unidade	4	Sigiloso
40	672-1	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO NEUTRO, 180 GR, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM 5 UNIDADES (Validade mínima de 12 meses)	Pacote	14	Sigiloso
41	268-6	SACO DE LIXO 40 L, PRETO, (L x A): 59 CM x 62CM, TIPO E CLASSE I. A SOLDA DE FUNDO NÃO PODE SER DO TIPO ESTRELA, A MEDIDA DA PARTE SUPERIOR DEVERÁ SER A MESMA DA PARTE INFERIOR (FUNDO) . 0,8 MICRAS OU SUPERIOR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	40	Sigiloso
42	268-3	SACO DE LIXO 60 L, PRETO, (LXA) 65X85 CM, TIPO E CLASSE I. A SOLDA DE FUNDO NÃO PODE SER DO TIPO ESTRELA, A MEDIDA DA PARTE SUPERIOR DEVERÁ SER A MESMA DA PARTE INFERIOR (FUNDO) . 0,8 MICRAS OU SUPERIOR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	50	Sigiloso

43	268-4	SACO DE LIXO 100 L, PRETO, (L x A): 75 CM x 90 CM, TIPO E CLASSE I. A SOLDA DE FUNDO NÃO PODE SER DO TIPO ESTRELA, A MEDIDA DA PARTE SUPERIOR DEVERÁ SER A MESMA DA PARTE INFERIOR (FUNDO) . 0,8 MICRAS OU SUPERIOR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	50	Sigiloso
44	268-5	SACO DE LIXO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, COR PRETA. DIMENSÃO MÍNIMA: (L X A): 120 X 150 CM, TIPO E CLASSE I. A SOLDA DE FUNDO NÃO PODE SER DO TIPO ESTRELA, A MEDIDA DA PARTE SUPERIOR DEVERÁ SER A MESMA DA PARTE INFERIOR (FUNDO) . 0,8 MICRAS OU SUPERIOR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	10	Sigiloso
45	638-2	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, BASE DE PLÁSTICO DE 30 CM; COM CABO EM ALUMÍNIO LEVE DE 150 CM.	Unidade	6	Sigiloso
46	638-4	VASSOURA ESPUMA COM BASE 40 CM, CERDAS DE PLASTICO, AUTOMOTIVA, COM CABO DE 150 CM - PRODUZIDO COM UMA BASE PLÁSTICA RÍGIDA COM CERDAS DE NYLON E UMA ESPUMA QUE AJUDA RETER O SABÃO (SUAS CERDAS SÃO MACIAS E NÃO CAUSAM DANOS AO VEÍCULO, COMO RISCOS E MARCAS NA PINTURA. A ESPUMA ENTRE A BASE E AS CERDAS, AUXILIA NA RETENÇÃO DO PRODUTO, O QUE AJUDA TANTO NA AGILIDADE EM LIMPAR QUANTO NA ECONOMIA DO PRODUTO, RENDENDO MUITO MAIS)	Unidade	4	Sigiloso
47	638.3	VASSOURA ESCOVÃO LIMPEZA PESADA, DE NYLON, CERDAS DURAS, PARA PISOS EXTERNOS, COM CABO DE 120 CM.	Unidade	6	Sigiloso

OBSERVAÇÕES REFERENTES AO QUADRO ACIMA:

1.2. Considerando o princípio da competitividade, bem como os princípios da eficiência e da economicidade que norteiam as contratações públicas, é imprescindível assegurar que as propostas apresentadas pelos licitantes reflitam as melhores condições possíveis para a Administração. O sigilo do orçamento estimado com os preços de referência, conforme autorizado pelo art. 24 da Lei Federal 14.133/2021, tem como objetivo principal induzir propostas mais vantajosas para o interesse público, evitando que o conhecimento prévio do preço de reserva da Administração leve a um alinhamento dos preços ofertados pelos licitantes.

1.3. Manter o orçamento em sigilo até a fase de julgamento das propostas, proporciona um ambiente de maior concorrência. Dessa forma, os participantes são incentivados a apresentar suas melhores ofertas, promovendo assim a obtenção de propostas mais competitivas e vantajosas, o que contribui para o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência.

1.4. Além disso, a confidencialidade do orçamento estimado é uma medida que protege o interesse público, garantindo que a Administração não se submeta a preços artificialmente ajustados ao valor de referência, evitando, assim, possíveis estratégias que prejudiquem a competitividade do certame.

1.5. Diante do exposto, justifica-se a manutenção do sigilo do orçamento estimado até a fase de julgamento das propostas, conforme amparado pela legislação vigente, com o intuito de garantir um processo licitatório mais justo, eficiente e econômico.

- a) Os itens deverão ser entregues conforme demanda, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- b) Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por até 12 meses.

c) A duração do contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21, desde que seja constatada a obtenção de preços e condições vantajosas para o AMVAP SAÚDE.

1.6. Padronizado pela Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022 ()SIM (X)NÃO CONSTA

1.7. Local de Entrega:

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, CEP 38.402-349, Uberlândia/MG (prédio verde aos fundos).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade contínua de materiais de limpeza e higienização utilizados nas rotinas diárias do Consórcio AMVAP SAÚDE, incluindo as atividades desenvolvidas em suas unidades administrativas e no CEM – Centro de Especialidades Médicas.

A demanda decorre do consumo permanente desses insumos na limpeza de consultórios, recepção, sanitários, corredores, áreas de circulação, setores administrativos e demais dependências utilizadas por servidores, profissionais de saúde, pacientes e acompanhantes. No caso do CEM, a necessidade é ainda mais relevante em razão do fluxo diário de atendimento ao público, o que exige manutenção regular das condições de limpeza e higienização dos ambientes.

Os materiais objeto da contratação são indispensáveis à execução dos serviços rotineiros de conservação e limpeza, não se tratando de aquisição eventual, mas de itens de consumo contínuo, cuja reposição deve ocorrer de forma periódica para evitar desabastecimento e prejuízos ao funcionamento das unidades.

A insuficiência desses materiais compromete diretamente a adequada manutenção dos ambientes, prejudicando as condições de asseio, organização e segurança necessárias ao atendimento e ao desenvolvimento regular das atividades institucionais.

Desse modo, a contratação se justifica pela necessidade administrativa de garantir o abastecimento regular dos insumos de limpeza, assegurando condições adequadas de funcionamento das unidades vinculadas ao Consórcio AMVAP SAÚDE, especialmente do CEM – Centro de Especialidades Médicas.

2.12. Dispensa do Estudo Técnico Preliminar

a) O ETP foi dispensando nos termos do Art. 8º, I, da resolução 09/2024, onde se trata de contratação nos moldes do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.13. Enquadramento da contratação:

a) A contratação fundamenta-se no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.14. Justificativa do parcelamento ou não parcelamento do objeto

a) O parcelamento dos itens possibilita uma melhor negociação com fornecedores. Ao dividir a aquisição em itens distintos, o Consórcio tem a oportunidade de negociar condições mais vantajosas, como descontos por volume ou prazos de entrega diferenciados, para cada tipo de material específico. Isso não apenas contribui para a redução de custos, mas também assegura que os materiais adquiridos sejam de alta qualidade e entregues dentro dos prazos necessários para manter a continuidade dos atendimentos. Além disso, esta estratégia permite ao Consórcio selecionar os melhores fornecedores para cada categoria de material, garantindo um abastecimento eficiente e eficaz para atender às necessidades dos colaboradores e pacientes atendidos dos municípios consorciados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados ao atendimento das demandas contínuas do Consórcio AMVAP SAÚDE, abrangendo suas unidades administrativas e assistenciais, especialmente o CEM – Centro de Especialidades Médicas.

Os materiais serão utilizados nas atividades rotineiras de limpeza, conservação e higienização dos ambientes, incluindo consultórios, recepção, sanitários, áreas de circulação e setores administrativos, sendo essenciais para a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades.

Considerando o ciclo de vida do objeto, os insumos a serem adquiridos caracterizam-se como bens de consumo, com utilização imediata e reposição periódica, em razão do uso contínuo nas rotinas operacionais. A solução contempla, portanto, o fornecimento regular dos materiais, de forma a evitar desabastecimento e garantir a continuidade dos serviços de limpeza.

A logística de utilização envolve o recebimento, conferência, armazenamento em local apropriado e distribuição interna conforme a demanda de cada setor, sob controle administrativo do Consórcio. O consumo será realizado de acordo com as necessidades diárias, podendo variar em função do fluxo de atendimento e das atividades desenvolvidas em cada unidade.

Quanto à durabilidade, os produtos possuem vida útil limitada, vinculada ao prazo de validade e às condições adequadas de armazenamento, devendo ser utilizados dentro dos padrões recomendados pelos fabricantes e observadas as boas práticas de conservação.

No que se refere ao descarte, quando aplicável, deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente quanto à destinação adequada de embalagens e resíduos provenientes do uso dos produtos.

Dessa forma, a solução adotada consiste na aquisição periódica de materiais de limpeza, mostrando-se adequada para atender de forma contínua e eficiente às demandas operacionais do Consórcio AMVAP SAÚDE, garantindo a adequada manutenção das condições de higiene, conservação e funcionamento de suas unidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- a) A Contratada deverá ser empresa regularmente constituída, com atividade compatível com o objeto da contratação, devidamente registrada nos órgãos competentes, atendendo à legislação vigente aplicável ao fornecimento de materiais de limpeza.
- b) Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e estar em conformidade com as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.
- c) Os produtos deverão possuir, quando exigido, registro ou notificação junto aos órgãos competentes, bem como apresentar rotulagem adequada contendo informações quanto à composição, prazo de validade, instruções de uso e armazenamento.
- d) A Contratada deverá garantir que os produtos fornecidos estejam dentro de prazo de validade compatível com o período estimado de consumo pela Contratante.
- e) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada ou conforme demanda, mediante solicitação da Contratante, observando os prazos, locais e condições de entrega definidos.
- f) A Contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante.
- g) A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos entregues que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou prazo de validade inadequado, no prazo estabelecido pela Contratante.

h) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

i) A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes de sua atividade, sendo responsável exclusiva por seus encargos, inexistindo vínculo com a Contratante.

j) A inadimplência da Contratada em relação aos encargos mencionados não transfere à Contratante qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

k) A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento, transporte ou qualidade dos produtos.

l) A Contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela Contratante, bem como atender prontamente às demandas relacionadas ao fornecimento, inclusive quanto ao acompanhamento das entregas.

m) A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o regular fornecimento dos materiais.

n) A Contratada deverá observar, no que couber, as normas ambientais aplicáveis ao acondicionamento, transporte e destinação de embalagens e resíduos.

o) A Contratada deverá manter preposto responsável para interlocução com a Contratante, devendo atender às solicitações de esclarecimento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.2. Subcontratação:

a) A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo se houver expressa autorização da CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Todos os itens objetos deste processo deverão ser entregues conforme condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da mesma e com **prazo de validade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação**.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na **sede do AMVAP SAÚDE (prédio verde no final do estacionamento), endereço Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 - Distrito Industrial, Uberlândia - MG**, nos horários entre 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira, **as entregas serão de forma parcelada, de acordo com as demandas e expedição de Solicitação da Administração, acompanhados da Nota Fiscal na entrega**.

a) A entrega do objeto deve ocorrer sempre que solicitado pelo consórcio público AMVAP SAÚDE, nas quantidades e qualidades por ele especificadas.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e observando normas de higiene, sob a responsabilidade da contratada até as dependências do contratante.

b) A contratante assinará comprovante de entrega, após a conferência do objeto, o qual deverá ser entregue à Unidade Administrativa com a respectiva nota de fornecimento.

c) Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade dos produtos.

5.3. Caso seja detectado item com problemas de qualidade, será feita a substituição do item de forma imediata, sem qualquer custo adicional ao contratante.

5.4. Os produtos do objeto da contratação deverão ser novos, de boa qualidade e atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias, de segurança e de rotulagem aplicáveis, especialmente às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando cabíveis. Os itens deverão apresentar registro, notificação, autorização ou outra forma de regularização perante o órgão competente, quando exigida pela legislação, observadas ainda as exigências das autoridades sanitárias locais.

5.5. Somente serão aceitos os produtos que estiverem em conformidade com o item anterior e com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo apresentar, conforme a natureza de cada item e quando aplicável, rotulagem ou identificação em língua portuguesa, contendo, no mínimo:

- a) denominação do produto;
- b) marca;
- c) nome empresarial do fabricante, importador ou distribuidor responsável;
- d) endereço e número de inscrição no CNPJ do fabricante, importador ou responsável legal;
- e) número de registro, notificação, autorização ou outra forma de regularização perante o órgão competente, quando exigido pela legislação;
- f) número do lote, quando aplicável;
- g) data de fabricação e prazo de validade, quando cabíveis;
- h) composição, princípio ativo ou descrição dos materiais que compõem o produto, conforme o caso;
- i) instruções de uso, preparo ou diluição, quando aplicáveis;
- j) orientações de conservação, armazenamento, manuseio e advertências de segurança;
- k) conteúdo nominal, unidade de fornecimento e demais informações exigidas pela legislação específica;
- l) embalagem original, íntegra e em condições adequadas de conservação, sem indícios de avarias, violação, vazamento ou adulteração, quando couber.

Parágrafo único: Para os itens que não estejam sujeitos a registro, notificação ou rotulagem específica, a aceitação ficará condicionada ao atendimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, à identificação do fabricante ou fornecedor e à adequada apresentação do produto.

5.6. Recebimento e critérios de aceitação

5.6.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem indícios de reaproveitamento, adulteração, violação, avaria ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou desempenho.

5.6.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas, sanitárias, de segurança, embalagem e rotulagem aplicáveis à respectiva categoria, especialmente às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando cabíveis, inclusive quanto ao registro, notificação ou outra forma de regularização perante o órgão competente, quando exigida pela legislação.

5.6.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, adequadas ao acondicionamento e transporte, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, vazamento, amassamento, contaminação, presença de corpos estranhos ou qualquer outra avaria que comprometa sua utilização.

5.6.5. Quando aplicável, os rótulos deverão conter, no mínimo, a identificação do produto, marca, fabricante ou importador, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, cuidados de armazenamento, advertências de segurança e número de registro, notificação ou regularização perante o órgão competente.

5.6.6. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o período estimado de consumo pela Contratante, não sendo aceitos itens vencidos ou com validade insuficiente para uso regular.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicado no Ato Administrativo nº 08/2026, que deverá executar as seguintes atividades e funções:

- a) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o consórcio.
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificar qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato, devidamente nomeado pelo Ato Administrativo nº 08/2026, será responsável pelas seguintes atividades e funções:

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do consórcio.

- a) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- b) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- c) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do consórcio.
- e) enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato, podendo a indicação ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.10. Da fiscalização

6.10.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal técnico e, quando cabível, por fiscal administrativo, cabendo-lhes o acompanhamento da execução do objeto, com vistas a assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.10.2. Compete ao fiscal técnico acompanhar a entrega, testes de funcionamento, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e registrando eventuais ocorrências relevantes.

6.10.3. O fiscal deverá atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificar a conformidade dos materiais com as especificações e o seu adequado funcionamento.

6.10.4. Durante o período de garantia, caberá ao fiscal acompanhar eventuais ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação, acionando a CONTRATADA para as providências necessárias.

6.10.5. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal deverá notificar a CONTRATADA para que promova a correção no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10.6. Sempre que a situação demandar providências que ultrapassem sua competência, o fiscal deverá comunicar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.10.7. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos formais da execução contratual, incluindo procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento, bem como eventuais ajustes contratuais.

6.10.8. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá reportar ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.11. Do gestor do contrato

6.11.1. O gestor do contrato, devidamente nomeado pelo Ato Administrativo nº 08/2026, será responsável pela coordenação geral da execução contratual e pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pela fiscalização.

6.11.2. Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar o acompanhamento da execução contratual, assegurando que o objeto atenda à finalidade da contratação;
- b) supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à entrega, instalação, funcionamento e garantia do sistema;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de continuidade contratual e pagamento;
- d) validar o recebimento definitivo do objeto, com base nas informações prestadas pela fiscalização;
- e) adotar as providências necessárias para a aplicação de sanções, quando verificado descumprimento contratual;
- f) encaminhar a documentação necessária à liquidação e pagamento da despesa, após o devido ateste da execução;
- g) elaborar relatório final sobre a execução do contrato, avaliando o cumprimento dos objetivos da contratação e indicando eventuais melhorias para futuras aquisições.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01(um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

7.1.2. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura que poderá ser enviada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.3. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.4. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

7.1.5. A contratada deverá apresentar, juntamente com cada fatura, comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como documentação que comprove a execução das atividades, incluindo relatórios.

7.1.6. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.

7.1.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa contratada dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.2. Do Recebimento

7.2.1. O serviço ou fornecimento será recebido definitivamente após emissão de termo de recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

b) Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

c) Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

f) O fiscal do contrato realizará o recebimento frequente do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

g) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

h) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Do Faturamento

a) A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

b) No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

c) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa contratada dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

d) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida

comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar no 123/2006.

e) Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.4. Da vedação à antecipação de pagamento

7.4.1. Não será admitida a antecipação de pagamento, devendo a quitação ocorrer somente após o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei no 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM.**

8.3. Da Extinção: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. Na hipótese da cláusula anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.3.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.7. Indenizações e multas.

8.3.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4. Documentação Exigida

8.4.1. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

Registro comercial, se empresa individual;

Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);

Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;

Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e

Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;

8.5. Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:

a) Cartão do CNPJ da licitante;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no sítio eletrônico <https://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>.

8.6. Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar:

8.6.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.6.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.7. A Administração consultará os seguintes cadastros:

8.7.1. SICAF;

8.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da empresa a ser contratada, com o respectivo número de inscrição no CNPJ, observada a relação entre matriz e filial, conforme o caso.

8.8.1. Quando o licitante for a matriz e a execução do objeto for realizada por filial, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente, no que couber, de modo a comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica tanto da empresa contratada quanto do estabelecimento executor.

8.8.2. A apresentação dos documentos deverá observar a natureza e a forma de emissão de cada certidão, sendo exigidos:

a) documentos emitidos em nome da matriz, quando estes possuírem abrangência para todos os estabelecimentos da empresa;

b) documentos emitidos em nome da filial responsável pela execução do objeto, quando relacionados a obrigações específicas do estabelecimento executor.

8.8.3. Não será admitida a substituição indiscriminada de documentos entre matriz e filial, devendo ser respeitada a correspondência entre o tipo de documento, sua abrangência legal e o estabelecimento responsável pela execução contratual.

8.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Considerando o princípio da competitividade, bem como os princípios da eficiência e da economicidade que norteiam as contratações públicas, é imprescindível assegurar que as propostas apresentadas pelos licitantes reflitam as melhores condições possíveis para a Administração. O sigilo do orçamento estimado com os preços de referência, conforme autorizado pelo art. 24 da Lei Federal 14.133/2021, tem como objetivo principal induzir propostas mais vantajosas para o interesse público, evitando que o conhecimento prévio do preço de reserva da Administração leve a um alinhamento dos preços ofertados pelos licitantes.

9.2. Manter o orçamento em sigilo até a fase de julgamento das propostas, proporciona um ambiente de maior concorrência. Dessa forma, os participantes são incentivados a apresentar suas melhores ofertas, promovendo assim a obtenção de propostas mais competitivas e vantajosas, o que contribui para o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência.

9.3. Além disso, a confidencialidade do orçamento estimado é uma medida que protege o interesse público, garantindo que a Administração não se submeta a preços artificialmente ajustados ao valor de referência, evitando, assim, possíveis estratégias que prejudiquem a competitividade do certame.

9.4. Diante do exposto, justifica-se a manutenção do sigilo do orçamento estimado até a fase de julgamento das propostas, conforme amparado pela legislação vigente, com o intuito de garantir um processo licitatório mais justo, eficiente e econômico.

- a) Os itens deverão ser entregues conforme demanda, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- b) Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por até 12 meses.
- c) A duração do contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21, desde que seja constatada a obtenção de preços e condições vantajosas para o AMVAP SAÚDE.

10. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

10.1. Homologada a licitação, a Administração convocará o licitante vencedor classificado em primeiro lugar para assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da parte interessada, apresentada durante seu transcurso, desde que aceita pela Administração.

10.2. Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, com a finalidade de alinhar as condições de execução do objeto, os prazos e locais de entrega, os procedimentos de recebimento, substituição de produtos, comunicação entre as partes, rotinas de fiscalização e sanções aplicáveis.

10.3. A Contratada deverá indicar formalmente representante ou preposto para interlocução com a Contratante durante a execução contratual, antes do início do fornecimento.

10.4. O Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do representante/preposto, hipótese em que a Contratada deverá indicar substituto.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos da legislação aplicável.

10.6. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinatura do contrato ou retirada/aceite do instrumento equivalente, no prazo fixado no edital, ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

10.7. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e observância do devido processo legal, quando cabível.

10.8. A Contratada deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual pelo AMVAP SAÚDE, bem como prestar todas as informações necessárias ao regular acompanhamento da execução do objeto.

10.9. O acompanhamento e a fiscalização pela Contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável ao procedimento adotado, as normas internas do AMVAP SAÚDE.

11. SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no
- m) 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do credenciamento.

11.1.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas definidas nos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

11.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 11.1 e seus subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao credenciado que cometer as infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Consórcio AMVAP SAÚDE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.3. A penalidade de multa será aplicada considerando os seguintes parâmetros:

- a) Multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
- b) multa compensatória limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no item 11.1, devendo ser utilizado os parâmetros do item 11.3 para a determinação do limite.
- c) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao credenciado que retardar o procedimento de contratação ou praticar quaisquer das situações dispostas no 10 da Resolução nº 07/2024.
- d) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o consórcio;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.2.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao consórcio resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 07/2024 do AMVAP SAÚDE.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.010.10.302.2000.2001.3.3.90.30.00

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O AMVAP SAÚDE reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos que estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato ou em desconformidade com as normas legais, sanitárias e técnicas aplicáveis ao objeto, podendo adotar as medidas cabíveis, inclusive a extinção contratual, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A eventual tolerância do AMVAP SAÚDE quanto ao descumprimento de prazos, condições ou obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicará novação, renúncia, alteração contratual ou perdão, permanecendo plenamente exigíveis todas as condições pactuadas, podendo a Administração exigir seu fiel cumprimento a qualquer tempo.

13.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, societária ou funcional entre o AMVAP SAÚDE e os empregados, representantes ou prepostos da CONTRATADA envolvidos na execução do objeto, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos decorrentes dessas relações.

Uberlândia-MG, 15 de abril de 2026

Ana Caroline Mota de Freitas

Ana Caroline Mota de Freitas

Equipe de Apoio

matrícula 85.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO
AMVAP SAÚDE – CNPJ 18.151.467/0001-05
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia-MG
CEP 38.402-349 Fones (34)3213-2536 / (34)9 9878-2536
www.amvapsaude.com.br - E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br

Setor de Licitações - AMVAP SAÚDE
El nº: _____
Ass. _____

EM BRANCO